

Lei n: 388 de 5 de abril de 1.961.

Autoriza o Prefeito Municipal a
locar a área do novo cemitério
e construir o mesmo.

A Câmara Municipal de Louziânia, Estado de
Goias, decreta:

Art. 1: - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a

proceder à locação da área do novo cemitério da cidade e sua posterior construção.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a contratar elemento técnico para proceder aos estudos competentes de locação, planejamento e execução da obra.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir a competente concorrência pública para construção do supramencionado cemitério, podendo, em caso de conveniência, efetuar a construção administrativamente.

Art. 4º - Fica autorizado, também, a suplementar a verba orçamentária de n.º 8.87.4 item C, até o teto suficiente ao pleno desenvolvimento dos serviços.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Louzânia, em 5 de abril de 1961.

as) Jesus Meirelles
Jales José de Moraes
Denise Ayres do Couto.